



FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

Lei Municipal n. 2.182 de 25 de outubro de 2005.

Cred.: Res/CEE n. 019. Parecer n. 065 de 10 de Julho de 2018.

Portaria FMP 001/2021 de 25 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre regime de atividades acadêmicas no modelo híbrido conforme determina o Sistema Estadual de Ensino para as Instituições de Ensino Superior para o ano de 2021 como medida de prevenção e combate ao contágio do COVID 19.

O PRESIDENTE DA FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido** conforme determina o Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina para as Instituições de Ensino Superior, como medida de prevenção e combate ao contágio do Corona vírus (COVID-19).

Parágrafo único: entende-se por regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido**, as atividades acadêmicas que envolvem alternadamente encontros presenciais e atividades virtuais para o cumprimento do plano de ensino de cada disciplina.

Art. 2º O regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido** na Faculdade Municipal de Palhoça, se dará com a oferta de aulas presenciais e atividades complementares na modalidade virtual, da seguinte forma:

I – As aulas presenciais ocorrerão com 50% (cinquenta por cento) da turma que será alternada semanalmente, respeitando o limite de 25 acadêmicos por sala.

II – Os acadêmicos que na semana estarão em atividades virtuais terão acesso a todo o material da aula por meio do Classroom e validarão presença por meio de atividades solicitadas pelo professor da disciplina.

III – A cada início de aula o professor responderá as dúvidas dos acadêmicos que na semana anterior estavam em atividade virtual.

IV – O regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido** respeitará o Regimento da FMP.

Art. 4º Serão responsáveis pela organização e funcionamento do regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido**, por meio de atividades pedagógicas presenciais e mediadas por tecnologia como medida de prevenção e combate ao contágio do Corona vírus (COVID-19):

- I – Docentes;
- II – Coordenadores de Curso;
- III – Direção Acadêmica;
- IV – Secretaria Acadêmica.

Art. 5 Os professores que se encontrarem em grupo de risco e impedidos de desenvolver suas atividades laborais presencialmente deverão informar e justificar a sua condição de saúde à secretaria administrativa da FMP por meio de atestado médico, estando autorizado a desenvolver suas atividades na modalidade home office.

Art. 6 Os acadêmicos que se encontram no grupo de risco, deverão abrir requerimento junto a Secretaria Acadêmica, justificando a sua condição de saúde e anexando atestado médico, solicitando, desta forma, a entrada no Regime Domiciliar. Ao entrar nesse regime o acadêmico está ciente que será respeitada a Resolução FMP 01/2019, com atenção especial ao Parágrafo único do artigo 3º.

Art. 7 A avaliação do processo ensino-aprendizagem respeitará o Regimento Interno da FMP e ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, auxiliado e validado pelo Coordenador de Curso.

Art. 8 Ao cessar do regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido** na Faculdade Municipal de Palhoça, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, as atividades totalmente presenciais retornarão imediatamente, seguindo as recomendações dos órgãos competentes.

Art. 9 O uso de máscara será obrigatório em todas as dependências da FMP.

Art. 10 Será aferida a temperatura de todos que entrarem na FMP, sendo proibida a entrada de quem estiver com temperatura acima de 37, 5º.

Art. 11 Será observado o distanciamento social nas salas de aula e em todas as dependências da FMP.

Art. 12 As portas e janelas das salas de aula permanecerão abertas durante todos os períodos.

Art. 13 As salas de aula serão higienizadas entre os períodos (Matutino, Vespertino e Noturno).

Art. 14 Para evitar aglomeração, os horários da pausa nas aulas presenciais serão organizados conforme o quadro abaixo:

CURSO	INTERVALO	SAÍDA
Administração matutino	Das 9:10 às 9:20	11:00
Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão do Turismo	Das 9:30 às 9:40	11:10
Administração noturno	Das 20:10 às 20:20	21:50
Pedagogia	Das 20:30 às 20:40	22:00

Art. 15 As situações não previstas nesta resolução serão analisadas pela Equipe Gestora da FMPE posteriormente pelo CONFAP, se necessário.

Art. 16 O regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido** ficará em vigor até publicação de novo decreto estadual ou municipal.

Art. 17 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 25 de janeiro de 2021.

Prof. Msc. Fabio Henrique Pereira
Presidente FMP

Faculdade Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

EM 25/01/2021

Prof. Esp. Jane Coser
Vice Presidente FMP